

LEI MUNICIPAL Nº3522/2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY – IEJ E SUAS MANTIDAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei nº3739/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY - IEJ**, inscrito no CNPJ n.º 03.211.847/0001-03, com sede na Rua Amazonas, n.º 504, Jardim Dom Bosco, na cidade de Jaguariúna/SP, e suas mantidas: **Centro Universitário de Jaguariúna – UniFaj**, com sede na Rua Amazonas, n.º 504, Jardim Dom Bosco, na cidade de Jaguariúna/SP, inscrito no CNPJ n.º 03.211.847/0001-03; **Faculdade de Agronegócios de Holambra - FAAGROH**, com sede na Est. Municipal HBR 40, Gleba 5E, Seção C, Holambra/SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.211.847/0008-80, bem como os demais *Campi* localizados na cidade de Jaguariúna (*Campi* I, II, Interclínicas e Hospital Escola Veterinário), e cursos de ensino a distância do Centro Universitário de Jaguariúna representados pela **EAD UNIFAJ**, com sede na Rod. Adhemar de Barros, SP 340, Km 127, Tanquinho Velho, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.211.847/0011-85.

1

Art. 2º - Constitui objeto do convênio a realização de Estágio Obrigatório, não remunerado a médicos residentes vinculados à referida instituição, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição das Alagoas.

Art. 3º - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de outubro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal